



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 8.483, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a inclusão do ensino de oratória de forma transversal ao currículo das escolas municipais de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece a inclusão do ensino de oratória e comunicação oral, de forma transversal, no currículo das escolas da rede municipal de ensino de Chapecó, destinado aos estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

§ 1º O ensino de que trata o caput deverá priorizar o desenvolvimento de habilidades relacionadas à expressão oral, argumentação, escuta ativa, organização do pensamento, comunicação clara e respeitosa, bem como à participação em debates e apresentações públicas.

§ 2º Os conteúdos poderão ser trabalhados de maneira integrada aos componentes curriculares já existentes no currículo da rede municipal de ensino, observadas as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Município poderá firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos, instituições de ensino, profissionais especializados ou organizações da sociedade civil, visando à realização de palestras, oficinas, cursos ou outras atividades formativas, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecer as normas complementares necessárias à execução desta Lei, especialmente quanto às diretrizes pedagógicas, formas de implementação e avaliação das atividades.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/03/2026

